

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 28.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.528 DE 12 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO  
07.02.04.122.0002.2.087 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECULTUR  
(459) 3.3.90.30 –Material de consumo– R\$ 5.000,00  
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Desd. Fonte Recursos: 001 Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO  
07.01.13.392.0112.2.100 – ADESÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL  
(430) 4.4.90.52 –Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00  
Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Desd. Fonte Recursos: 001 Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura  
12 / 07 / 23

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral Matricula nº. 4782887

**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal